



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 0231.3/2022

Art. 1º Fica suprimido o art. 7º, do Projeto de Lei nº. 0231.3/2022.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva segue a orientação da manifestação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC de fls.181 a 199, na qual manifesta que não há necessidade de constar na redação do presente projeto de lei autorização prévia do Governador para abrir créditos adicionais, por violar a restrição de vigência ao exercício financeiro (créditos suplementares e especiasi), por se tratar de uma autorização genérica, sem indicação de valores, da fonte de recursos e dos limites (créditos especiais) e por já constar na LOA autorização para abertura de créditos suplementares.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima